



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de 13 (treze) Cadeiras de Escritório Tipo Presidente para o Plenário da
Câmara Municipal de Japeri**

Processo Administrativo nº 009/2026

Versão 1.0

Data de Elaboração: 24/09/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 13 (treze) cadeiras de escritório tipo presidente, giratórias, com encosto alto, apoio para cabeça, sistema reclinável e apoio para os pés retrátil, destinadas ao Plenário da Câmara Municipal de Japeri, incluindo o frete, a montagem e o teste no local de entrega, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, com encosto alto e apoio para cabeça, reclinável até, no mínimo, 120°, com apoio para os pés retrátil e revestimento em couro sintético PU na cor preta, conforme item 4.1	Unidade	13	R\$ 677,95	R\$ 8.813,35

1.2. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que o quantitativo é certo e a entrega será única e integral, conforme item 7.1.3 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por possuir qualidade comum, compatível com a finalidade a que se destina.

1.4. O objeto será adjudicado por item único, sendo vedada a cotação de quantidade inferior à demandada, em razão da padronização exigida para o mobiliário do Plenário.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituir as 13 (treze) cadeiras do Plenário, utilizadas durante as sessões pelos Vereadores, pelo Procurador Legislativo e pelo Redator, que apresentam defeitos no revestimento, no pistão de regulagem de altura, nos rodízios e no mecanismo de reclinção, além de desgaste natural decorrente do uso prolongado.

2.2. O custo médio de reforma das cadeiras existentes supera 50% (cinquenta por cento) do valor de uma cadeira nova, razão pela qual a aquisição se mostrou a solução mais vantajosa, conforme análise do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.3. A quantidade de 13 (treze) cadeiras corresponde aos assentos do Plenário, sendo 11 (onze) destinadas aos Vereadores, número fixado pelo art. 31, § 1º, da Lei Orgânica do Município, 1 (uma) ao Procurador Legislativo e 1 (uma) ao Redator, que assessoram os trabalhos plenários.

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

2.5. A contratação será incluída no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Japeri mediante atualização, nos termos do item 11.1.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Trata-se de bem permanente, de fornecimento com entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação técnica mínima

4.1.1. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, idênticos entre si em modelo, cor e acabamento, e estar estritamente de acordo com as especificações a seguir.

4.1.2. Características gerais.

- Tipo. Cadeira de escritório, modelo presidente, giratória.
- Cor predominante. Preto.
- Estilo. Moderno, com encosto alto e sólido, apoio para cabeça integrado e acabamento liso.
- Uso. Ambientes corporativos e estações de trabalho de uso prolongado.

4.1.3. Dimensões e capacidade.

- Dimensões aproximadas (profundidade x largura x altura) de 60 cm x 60 cm x 110 cm.
- Profundidade do assento de aproximadamente 50 cm.
- Largura do encosto de aproximadamente 50 cm.
- Capacidade de carga mínima de 120 kg.
- Peso líquido de referência de cerca de 15 kg.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.1.3.1. Será admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nas dimensões e no peso indicados como aproximados, vedada qualquer redução na capacidade de carga mínima.

4.1.4. Materiais de fabricação.

- Estrutura interna reforçada, com base metálica e coluna com pistão a gás.
- Revestimento em couro sintético PU (poliuretano), resistente à umidade e de fácil higienização com pano úmido.
- Assento e encosto em espuma de alta densidade, revestidos internamente com camadas de algodão ou espuma.
- Rodízios giratórios em 360°, adequados a pisos frios (porcelanato, cerâmica) e amadeirados (laminado, parkê), sem riscar ou danificar a superfície.

4.1.5. Mecanismos e ajustes ergonômicos.

- Regulagem de altura do assento por pistão a gás.
- Sistema reclinável com inclinação regulável a partir de 90° até, no mínimo, 120°, com travamento no ângulo desejado.
- Apoio para os pés retrátil, integrado ao assento, que se estenda para uso em posição reclinada e se recolha totalmente sob o assento quando fora de uso.
- Base giratória com rodízios, garantindo mobilidade.

4.2. Indicação de marca ou modelo

4.2.1. Não há indicação de marca ou modelo, sendo aceito qualquer produto que atenda integralmente às especificações do item 4.1.

4.3. Montagem e teste

4.3.1. As cadeiras deverão ser entregues montadas, testadas quanto aos mecanismos de elevação, inclinação, apoio para os pés e rodízios, e prontas para uso imediato no local indicado pela Administração.

4.3.2. A montagem é obrigação do fornecedor, sem custo adicional para a Câmara, sendo admitida a oferta de produtos comercializados desmontados.

4.3.3. O transporte deverá ser feito com proteções adequadas que evitem arranhões ou danos ao revestimento e à estrutura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.4. Garantia e assistência técnica

4.4.1. Os bens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação da Câmara, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou avarias que comprometam seu uso regular.

4.4.3. Os bens substituídos terão o mesmo prazo de garantia originalmente concedido, contado da data da substituição.

4.4.4. O fornecedor deverá manter canal de atendimento, telefônico ou eletrônico, para o registro de chamados durante o prazo de garantia.

4.5. Documentação técnica da proposta

4.5.1. A proposta deverá indicar a marca e o modelo ofertados e vir acompanhada de ficha técnica, catálogo ou endereço eletrônico do fabricante que permita verificar o atendimento a cada uma das especificações do item 4.1.

4.5.2. Não será exigida amostra. Havendo dúvida fundada sobre a conformidade do produto, o agente de contratação poderá realizar diligência junto ao fornecedor melhor classificado.

4.5.3. Não será exigida certificação compulsória nem carta de solidariedade do fabricante, adotando-se a ABNT NBR 13962 apenas como referência técnica de qualidade.

4.5.4. Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções e termo de garantia, em língua portuguesa.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens, montados e testados, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pelo fornecedor antes do seu vencimento e aceita pela Administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Japeri, situada na Rua Francisco Antônio Russo, nº 79, Engenheiro Pedreira, Japeri/RJ, CEP 26445-140, em dia e horário indicados na ordem de fornecimento.

5.4. A entrega será integral, em parcela única, não sendo admitida a entrega parcial.

5.5. O fornecedor deverá confirmar com o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a entrega no dia e horário indicados na ordem de fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.6. Todas as despesas com frete, carga, descarga, montagem e recolhimento de embalagens correrão por conta do fornecedor.

6. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa em razão do valor, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da mesma Lei.

6.2. A nota de empenho vincula-se a este Termo de Referência e à proposta do fornecedor, que dela farão parte independentemente de transcrição.

6.3. A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho, prazo suficiente para a entrega, o recebimento e o pagamento, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no item 4.4, que subsistirão pelo prazo nele fixado.

6.4. Os preços são fixos e irrevogáveis, considerada a entrega única do objeto.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. No recebimento provisório, o fiscal verificará a quantidade, a integridade dos bens, a montagem e o funcionamento dos mecanismos de elevação, inclinação, apoio para os pés e rodízios.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do fornecedor, às suas custas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.1. A notificação para substituição interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e da entrega do manual e do termo de garantia, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela qualidade e segurança dos bens, nem pelos vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do pequeno valor estimado e da entrega imediata e integral do objeto, cujos riscos não justificam o custo adicional que a exigência acarretaria.

8.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia do produto prevista no item 4.4.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do Contratado

9.1.1. Indicar preposto para representá-lo perante a Câmara e atender às solicitações do fiscal do contrato.

9.1.2. Fornecer os bens conforme as especificações, prazos e local previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a marca, o modelo e o prazo de garantia consignados na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.1.3. Entregar os bens montados, testados e prontos para uso, recolhendo as embalagens e demais resíduos gerados.

9.1.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com este Termo de Referência, nos prazos dos itens 4.4.2 e 7.3.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam sobre a execução do objeto.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa afetar a entrega.

9.1.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.1.9. Prestar a garantia e a assistência técnica previstas no item 4.4.

9.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto.

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.2.2. Permitir o acesso dos representantes do fornecedor às dependências da Câmara para a entrega e a montagem dos bens.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.2.4. Verificar a conformidade dos bens com as especificações, para fins de recebimento provisório e definitivo.

9.2.5. Notificar formalmente o fornecedor sobre defeitos ou irregularidades verificados, fixando prazo para sua correção.

9.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. A Câmara não responderá por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por item.

10.2. A dispensa será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei.

10.4. O valor estimado da contratação, de R\$ 8.813,35, é o máximo aceitável, sendo desclassificadas as propostas com valor superior.

10.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, frete, montagem e garantia, e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, observado o modelo do Anexo II.

10.6. Previamente à contratação, será verificado o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício, a fim de afastar o fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por não se tratar de objeto de alta complexidade ou grande vulto, sendo amplo o universo de fornecedores aptos a atendê-lo individualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.2. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que o objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e sejam atendidos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos a seguir.

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial.

12.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.5. Sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e o objeto social deverá ser compatível com o fornecimento pretendido.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições sociais destinadas à Seguridade Social.

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

12.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Qualificação técnica e econômico-financeira

12.4.1. Ficam dispensadas as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum para entrega imediata, conforme item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar.

12.5. Declarações

12.5.1. O fornecedor deverá apresentar declarações de que cumpre os requisitos de habilitação, de que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferente do constante da proposta, salvo os que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13. VISTORIA

13.1. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que a entrega e a montagem das cadeiras não dependem do conhecimento prévio das condições do local, em observância à Súmula TCE-RJ nº 01/2018.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto.

14.2. O frete e a montagem constituem obrigações acessórias do fornecimento e poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade integral do fornecedor, sem que isso caracterize subcontratação do objeto.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Presidência da Câmara Municipal de Japeri, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao fiscal do contrato, em especial:

15.2.1. Agendar a entrega e acompanhar a montagem dos bens.

15.2.2. Realizar o recebimento provisório e verificar a conformidade dos bens com as especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.2.3. Registrar as ocorrências relacionadas à execução e notificar o fornecedor para a correção de falhas, fixando prazo.

15.2.4. Atestar a nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

15.2.5. Acompanhar as solicitações de assistência técnica durante o prazo de garantia.

15.2.6. Comunicar à autoridade competente as situações que exijam decisão ou providências que ultrapassem sua competência, inclusive para a instauração de processo sancionador.

15.3. As comunicações entre a Câmara e o fornecedor serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade na execução do objeto.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Japeri, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da documentação de habilitação, sem rasuras e com a indicação do número da nota de empenho.

16.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

16.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal e trabalhista.

16.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O fornecedor optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a respectiva comprovação.

16.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Câmara, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

16.9. Não haverá antecipação de pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Ao fornecedor que incorrer nas infrações acima poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Sem prejuízo das demais sanções, o fornecedor estará sujeito às multas previstas na tabela a seguir.

Item	Conduta	Multa	Base de Cálculo
1	Atraso injustificado na entrega dos bens (item 5.1)	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 dias	Valor da parcela inadimplida
2	Atraso injustificado na substituição de bens rejeitados (item 7.3)	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 dias	Valor dos bens a substituir
3	Atraso injustificado no reparo ou na substituição de bens em garantia (item 4.4.2)	Moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 dias	Valor dos bens defeituosos
4	Recusa injustificada em substituir ou reparar bens defeituosos ou em desacordo com as especificações	Compensatória de 10%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor total da contratação
5	Não disponibilização de canal de atendimento durante a garantia (item 4.4.4)	Advertência e, na reincidência, compensatória de 2%	Valor total da contratação

17.4. Ultrapassado o limite de 30 (trinta) dias de atraso na entrega, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, com aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

17.5. A inexecução parcial sujeitará o fornecedor a multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, e a prática de ato fraudulento ou inidôneo, a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento).

17.6. Em qualquer caso, a multa observará os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, em seus arts. 5º e 6º, no que couber.

18.2. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente em material reciclável.

18.3. Caso a estrutura empregue madeira, esta deverá ser de origem legal, preferencialmente de reflorestamento, mediante declaração do fornecedor.

18.4. Os materiais empregados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas normas aplicáveis.

18.5. O fornecedor deverá recolher, após a entrega e a montagem, as embalagens e demais resíduos gerados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, sem custo adicional para a Câmara.

18.6. A destinação das cadeiras substituídas não integra o objeto desta contratação e será tratada em procedimento próprio de baixa patrimonial da Câmara.

19. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.813,35 (oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 677,95, conforme pesquisa de preços constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026, na seguinte dotação.

19.2.1. A origem dos recursos para contratação da despesa correspondente à conta das



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

dotações orçamentárias: 4.4.90.52.01 (Equipamentos e Material Permanente - Diversos).

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS E ANEXOS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas federais aplicadas subsidiariamente e no modelo de Termo de Referência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

20.2. Os interessados serão integralmente responsáveis pela avaliação e pelo levantamento dos custos relativos à execução do objeto, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada.

20.3. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso.

20.4. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Japeri, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor.

20.5. Integram este Termo de Referência os anexos a seguir.

20.5.1. Anexo I, Estudo Técnico Preliminar.

20.5.2. Anexo II, Modelo de Proposta.

Japeri/RJ, 24 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Ana Paula Raymundo da Silva
Agente de Contratação
158-02

Rogério Gomes Castro
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº [___/2026] | Processo Administrativo nº [_____/2026]

I. Identificação da proponente

Campo	Informação
Razão Social	
CNPJ	
Enquadramento (ME/EPP)	
Endereço, Município/UF e CEP	
Telefone e E-mail	
Representante Legal e CPF	

II. Proposta de preços

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira de escritório tipo presidente, conforme item 4.1 do Termo de Referência		Unidade	13		

III. Declarações

A proponente declara que:

- os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, carga, descarga, montagem e garantia, sendo fixos e irrevogáveis.
- o produto ofertado atende integralmente às especificações do item 4.1 do Termo de Referência, conforme ficha técnica ou catálogo anexo.
- entregará os bens montados e testados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- oferece garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo.
- a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

IV. Dados bancários

Banco: _____ · Agência: _____ · Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Nome e assinatura do Representante Legal